

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



URANDI • BAHIA

ACESSE: WWW.URANDI.BA.GOV.BR





QUARTA•FEIRA, 13 DE JULHO DE 2022 ANO IX | N $^{\rm o}$ 2247

RESUMO

LICENCIAMENTOS

• RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA - LS AO EMPREENDIMENTO ENEIAS PEREIRA DA SILVA, VÁLIDA POR 2 (DOIS) ANOS





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TELEFONE (77) 99164-8230.



LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

DATA DE VALIDADE: 14/07/2024

PROCESSO: 10/2022

A **SEMEIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, convênio municipal publicado no D.O. de 06/03/2018 e através do parecer técnico favorável concedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE: Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – LS** ao empreendimento **ENEIAS PEREIRA DA SILVA,** válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.

TIPO DE LICENÇA: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS, ENDEREÇO: Loteamento Bela Vista, Rua São José, s/n, Bairro Dc-5, CEP: 46.350-000, Urandi/BA. EMPREENDIMENTO: ENEIAS PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 33.912.884/0001-00, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 14°46′26.3″ S e 42°39′17.2″ O (DATUM SIRGAS 2000); CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: PRINCIPAL 47.84-9-00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). Empreendimento enquadrado na Lei Municipal de Meio Ambiente n° 0259/2019 – Grupo E1, Código E1.5

REQUERENTE: ENEIAS PEREIRA DA SILVA

CONDICIONANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE

- I- Operar adequadamente o empreendimento de ac<mark>ordo com o projeto apresentado a SEMEI</mark>A (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas de ARNTA para ne stos de menovenda de gás liquefeito de petróleo (GLP). Prazo: Imediato;
- II- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 1. Prazo: Imediato;
- III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. **Prazo: Imediato**;
- IV- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. Prazo: Imediato;
- V- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 9. **Prazo: Imediato;**
- VI- Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- VII- Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. **Prazo: Imediato;**



QUARTA•FEIRA, 13 DE JULHO DE 2022 • ANO IX | N º 2247



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TELEFONE (77) 99164-8230.



- VIII- Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos. **Prazo: Imediato;**
- **IX-** Promover ações de Educação Ambiental junto à SEMEIA, auxiliando principalmente no processo de arborização municipal com a doação de sementes e mudas nativas para o Viveiro Municipal;
- X- A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- **XI-** O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sansões, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- XII- Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.









PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/34BB-94FF-9A65-0657-FFEB ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 34BB-94FF-9A65-0657-FFEB



Hash do Documento

c6618ba6e86f7afc57f493d7cbac0846250cc5684caa56f32b53f885cb9caa34

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/07/2022 12:12 UTC-03:00